



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ	PROCESSO N.º 3420/2018
RUBRICA	9 fls. 099

PMI/RJ	Processo 3420/2018
Rub.	9 fls. 413

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA N° 006/2019

Referente ao CONTRATO SEMFA N° 006/2019
Processo Administrativo n° 3420/2018
Vigência – Início 14/03/2022 – Término 14/03/2023
Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e ITAÚ UNIBANCO S.A. como CONTRATADA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 01167096374, emitida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.397.687-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100 - Torre Olavo Setúbal - São Paulo - SP, neste ato representada pela Sr. **ALEXANDRE ARIEL DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 22678639, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.310.308-81 e pelo Sr. **VALTER TELLES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade n° 338070, expedida pela OAB/SP inscrito no CPF/MF sob o n° 259.363.258-57 doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS n.º 01/2019 - PMI**, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Edital de Chamada Pública, realizado através do processo administrativo n.º 3420/2018, homologado por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, datado de 26/02/2019 (fl. 503 do processo), tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo são:

2.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 14/03/2022 e término previsto para 14/03/2023 com expressa concordância da **CONTRATADA**.

Anexado
Em 10/05/22

CONFERE COM
O ORIGINAL 44.787

CONFERE COM
O ORIGINAL 44.787



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ 3420/2018
PROCESSO n.º 3420/2018
RUBRICA 4 fls. 15100

PMI/RJ
Processo 3420 / 2018
Rub. 4 fls. 111

2.1.1. R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos e demais canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES
Secretário Municipal de Fazenda
CONTRATANTE

Maria Amélia Gomes da Silva
Analista de Produtos
001775543/A

ITAÚ UNIBANCO
ALEXANDRE ARIEL DOS SANTOS
Cargo: Gerente de Produtos
CONTRATADA

ITAÚ UNIBANCO
VALTER TELLES DO NASCIMENTO
Cargo: Analista de Produtos
CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Assinatura]
RG: 24.033.337-0 CPF: 110.807.787-67
2. [Assinatura]
RG: 132318 25-4 CPF: 099655077-00

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

44.787

44.787